



## CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

*Estado do Paraná*

# **REGULAMENTO DO CONCURSO CULTURAL DE REDAÇÃO 2025 "CONHECENDO A CÂMARA MUNICIPAL"**

**Para alunos matriculados no 5º Ano do Ensino Fundamental da  
Rede Municipal de Ensino de Pontal do Paraná**

---

## **TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **Art. 1º. Do Objeto e Finalidade**

O presente Regulamento estabelece as regras fundamentais para a realização do Concurso Cultural de Redação 2025, doravante denominado "Concurso", organizado pela Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no âmbito do Projeto "Conhecendo Pontal sob o Olhar Caiçara", em parceria com a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O Concurso foi instituído pela Resolução nº 008, de 20 de novembro de 2019, que **“Institui no âmbito do Poder Legislativo do Município de Pontal do Paraná o Concurso Cultural de Redação “Conhecendo a Câmara Municipal”.**

### **Art. 2º. Dos Objetivos**

O Concurso tem por objetivo principal estimular, entre os estudantes da Rede Municipal de Ensino de Pontal do Paraná, a reflexão sobre temas de relevância para a educação cidadã, incentivando a criatividade, a ética e a participação social.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

*Estado do Paraná*

### **Art. 3º. Da Modalidade e Tema**

O gênero textual exigido é o Texto Dissertativo com Estrutura de Proposta de Projeto de Lei.

Parágrafo único. O tema a ser desenvolvido por todos os participantes é:

**“O MEU PROJETO DE LEI SE EU FOSSE UM(A) VEREADOR(A)”**

---

## **TÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO**

### **Art. 4º. Das Categorias e Condições de Participação**

§ 1º. Categorias. Para a sexta edição do Concurso, a ser realizada em 2025, será considerada a seguinte categoria:

<b>Categoria</b>	<b>Nível de Ensino</b>
Categoria Única	5º Ano do Ensino Fundamental I

§ 2º. Condições. Poderão participar do Concurso todos os alunos regularmente matriculados no 5º Ano do Ensino Fundamental I das escolas da Rede Municipal de Ensino de Pontal do Paraná que tenham participado da visita pedagógica à Câmara Municipal, conforme o Projeto “Conhecendo Pontal sob o Olhar Caiçara”.

### **Art. 5º. Das Inscrições**

Será considerada inscrita a redação que atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

Rodovia PR-412 – Engenheiro Darcy Gomes de Moraes, nº 17737, Pontal do Sul, Pontal do Paraná – PR, CEP: 83255-000.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**

*Estado do Paraná*

Ser manuscrita pelo(a) aluno(a) na folha oficial do Concurso, elaborada pela Câmara Municipal de Pontal do Paraná;

- I. Ser escrita obrigatoriamente com caneta de tinta preta ou azul;
- II. Conter, no mínimo, 15 (quinze) linhas e, no máximo, 20 (vinte) linhas;
- III. Estar acompanhada da ficha de inscrição devidamente preenchida, assinada pelo(a) aluno(a) autor(a) da redação e por seu responsável legal.

§ 1º. Anonimato. A folha oficial da redação não deverá conter qualquer identificação pessoal do aluno(a). Para assegurar o anonimato e a imparcialidade da Comissão Julgadora, a ficha de inscrição conterá um número específico que se repetirá na folha de redação.

§ 2º. Ficha de Inscrição. A ficha de inscrição deverá conter a identificação completa do(a) aluno(a), nome do Professor e da instituição de ensino. Somente o setor de Protocolo da Câmara Municipal, cujos profissionais não farão parte da Comissão Julgadora, terá acesso às identificações das redações.

§ 3º. Solicitação de Material. A folha oficial das redações e as fichas de inscrição deverão ser solicitadas previamente à Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

### **Art. 6º. Do Processo de Seleção Prévia nas Escolas**

Cada instituição de ensino da Rede Municipal realizará a seleção prévia interna dos alunos participantes, utilizando o tema e os critérios formais estabelecidos neste Regulamento.

---

## **TÍTULO III – DA ENTREGA E CRONOGRAMA**

### **Art. 7º. Do Cronograma**

As datas e prazos a serem observados para a realização do Concurso são os seguintes:



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**

*Estado do Paraná*

<b>Evento</b>	<b>Data</b>
Início do Prazo de Inscrições e Solicitação de Material	10 de novembro de 2025
Encerramento do Prazo de Inscrições e Seleção Interna	17 de novembro de 2025
Prazo Final de Entrega das Redações na Câmara	19 de novembro de 2025
Entrega dos Envelopes de Identificação e Divulgação dos Finalistas	28 de novembro de 2025
Cerimônia de Premiação	05 de dezembro de 2025, às 19h

### **Art. 8º. Do Envio das Redações e Envelopes**

§ 1º. Entrega das Redações. As redações selecionadas pelas escolas deverão ser entregues, pela professora responsável pelo projeto, até a data limite de 19 de novembro de 2025, na sede da Câmara Municipal, localizada na Rodovia PR-412 – Engenheiro Darci Gomes de Moraes, nº 17737, Pontal do Sul, Pontal do Paraná – PR, CEP: 83255-000.

§ 2º. Entrega dos Envelopes de Identificação. Os envelopes lacrados contendo os nomes dos alunos autores das redações deverão ser entregues no dia 28 de novembro de 2025, após a conclusão da avaliação pela Comissão Julgadora. Essa medida garante que a seleção das melhores redações seja realizada de forma anônima e imparcial.

---

## **TÍTULO IV – DA AVALIAÇÃO E PREMIAÇÃO**

### **Art. 9º. Da Estrutura do Projeto de Lei**

Para a avaliação do conteúdo, a redação deverá apresentar uma proposta de projeto de lei fictício, contendo de forma clara e organizada os seguintes elementos básicos:

- I. Título do Projeto de Lei: Nome que identifique a proposta;

Rodovia PR-412 – Engenheiro Darci Gomes de Moraes, nº 17737, Pontal do Sul, Pontal do Paraná – PR, CEP: 83255-000.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**

*Estado do Paraná*

- II. Artigos Principais: Descrição simples e objetiva das regras ou medidas que a lei instituiria;
- III. Justificativa, Objetivo e Benefícios Esperados: Explicação do problema identificado, a finalidade da proposta e as melhorias que ela traria para a comunidade.

Parágrafo único. Não é necessário seguir a linguagem jurídica formal de um projeto de lei real. O objetivo é que o aluno demonstre criatividade, clareza e consciência cidadã ao propor sua ideia.

### **Art. 10. Dos Critérios de Avaliação**

A Comissão Julgadora fará a avaliação das redações em duas etapas:

§ 1º. Seleção Prévia (Critérios Formais). Serão desclassificadas as redações que não atenderem aos seguintes requisitos:

- I. Utilização da Folha Oficial do Concurso;
- II. Respeito ao limite de 15 a 20 linhas;
- III. Ausência de qualquer tipo de identificação pessoal do aluno na Folha Oficial da Redação;
- IV. Redação manuscrita em caneta de tinta preta ou azul.

§ 2º. Avaliação de Conteúdo. As redações que cumprirem os critérios formais serão avaliadas segundo os seguintes critérios de conteúdo:

- I. Adequação ao tema proposto;
- II. Clareza e relevância da proposta de projeto de lei;
- III. Correção gramatical, ortografia e objetividade;
- IV. Originalidade e criatividade;
- V. Estrutura textual (introdução, desenvolvimento e conclusão).

### **Art. 11. Dos Finalistas**

Serão selecionados, pela Comissão Julgadora, até (trinta) alunos finalistas dentre todas as redações inscritas.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

*Estado do Paraná*

Parágrafo único. A lista oficial dos finalistas será divulgada no dia 28 de novembro de 2025, nos canais oficiais da Câmara Municipal, e apenas os alunos finalistas concorrerão à premiação.

### **Art. 12. Da Premiação**

§ 1º. Vencedores. Os 03 (três) alunos concorrentes que obtiverem as melhores notas atribuídas pela Comissão Julgadora receberão como prêmio uma Bicicleta Aro 26, uma Agenda personalizada, um Kit de canetas e um diploma de participação.

§ 2º. Demais Finalistas. Todos os demais alunos finalistas (do 4º ao 40º colocado) receberão uma Agenda personalizada, um Kit de Canetas e um diploma de participação. Um prêmio extra (Bicicleta Aro 26) será objeto de sorteio relâmpago entre estes demais alunos finalistas.

§ 3º. Professores. Os professores dos alunos premiados (1º, 2º e 3º colocados) também receberão como prêmio uma Bicicleta Aro 26 e diploma de reconhecimento.

§ 4º. Não Comparecimento. O prêmio não será entregue aos alunos que não comparecerem no dia da Cerimônia de Premiação. Neste caso, será contemplado o próximo aluno mais bem colocado na classificação geral.

---

## **TÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **Art. 13. Da Divulgação e Direitos Autorais**

§ 1º. Divulgação. A lista dos finalistas, as redações vencedoras e a Cerimônia de Premiação serão amplamente divulgadas pelos canais de comunicação da Câmara Municipal e veículos de comunicação locais.

§ 2º. Direitos Autorais e Imagem. Ao encaminhar a redação e a ficha de inscrição, o(a) aluno(a) participante, seu professor(a) e seus responsáveis legais:

I. Concedem à Câmara Municipal de Pontal do Paraná, em caráter gratuito e irrevogável, os direitos autorais patrimoniais relativos às redações finalistas;



## CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

*Estado do Paraná*

II. Autorizam o uso de imagem dos alunos e envolvidos no Concurso para fins de divulgação e promoção do evento, ou outros produtos dele decorrentes.

### **Art. 14. Das Disposições Transitórias**

- I. A participação no Concurso implica a aceitação integral e irrevogável de todas as normas estabelecidas neste Regulamento.
- II. A decisão da Comissão Julgadora será soberana e irrecorrível.
- III. Este é um concurso de caráter exclusivamente cultural e educativo, sem qualquer modalidade de sorteio ou pagamento.
- IV. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

### **Art. 15. Da Comissão Organizadora**

A Comissão Organizadora do Concurso Cultural de Redação 2025 é composta pelos seguintes membros:

- Maraliz Lopes Somar – Controle Interno
- Otávio Henrique Batista de Araújo – Diretor Legislativo
- Joyce Maus Mischur – Advogada
- Silvia Karla Mendes Fiorin – Contadora
- Maria Eluiza Ramos dos Santos Cordeiro – Assessora da Diretoria Legislativa

### **Art. 16. Da Vigência**

Este Regulamento entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 24 de outubro de 2025.

Comissão Organizadora do Concurso Cultural de Redação 2025